



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANA

Of. N.

LEI Nº 95

SUMULA: Trata da construção de uma casa
Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma casa Escolar no local denominado Costa do Rio Jacutinga, em terrenos que foi oferecido, gratuitamente, pelo Sr. Armelindo Nellis da Silveira, próximo a casa Comercial do mesmo.
- Art. 2º- As despêsas para a construção desta obra serão levadas a débito da dotação nº 9 SERVIÇOS PUBLICOS EM COMUM COM O ESTADO- verba- 8-33-2.
- Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL Em 3 de Maio de 1960.

Frederico Berger
Prefeito